



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 9100/2023

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Ampliação do Teatro Municipal.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral nº 3134.142.1442.0200.0000, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 36, Centro, nesta cidade, tendo como proprietário NAIR VASQUEZ, para Ampliação do Teatro Municipal, conforme descrição a seguir:

#### **DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:**

Inicia-se no ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.367.779,358 m e E: 459.390,409 m, confrontando com Propriedade de Luisa Almeida Prado Arruda Pignalosa, Rua Expedicionários Brasileiros nº 8, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1442.0056.0000, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.367.775,424 m e E: 459.403,280 m, com azimute de 106º59'48" e distância de 13,46m; agora confrontando com Rua Expedicionários Brasileiros; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.367.767,680 m e E: 459.400,727 m, com azimute de 198º14'47" e distância de 8,15m; agora confrontando com Propriedade de Prefeitura Municipal de São Sebastião, Rua Antônio Candido nº77, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1442.0033.0000; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.367.771,580 m e E: 459.388,031 m, com azimute de 287º04'41" e distância de 13,28m; agora confrontando com Propriedade de Reinaldo David Fernandes, Rua Antônio Candido nº63, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1442.0048.0000; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.367.779,358 m e E: 459.390,409 m, com azimute de 16º59'48" e distância de 8,13m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 108,87 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de novembro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito